



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 3458/2025.

Humaitá/RS, 04 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 105.753,10 ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS SANDRI, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial de R\$ 105.753,10 (cento e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07.05 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2024 PROFISSIONAIS EM EXERCÍCIO NO MAGISTERIO
3.1.90.11.00.00 169 VENCIMENTOS E VANTAGENS P. CIVIL (REC 540) R\$ 105.753,10

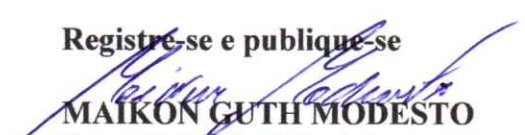
Art. 2º - Servirão de recursos para dar cobertura às despesas do artigo anterior o recurso oriundo do superávit financeiro do recurso Fundeb (2.540).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.


LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


MAIKON GUTH MODESTO
Secretário Municipal de Administração